



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎3434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 /CMON

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL NOS TERMOS DO
ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO
NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais conferidas nos incisos XIV do artigo 20, combinado com o disposto no artigo 44, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 008/2011 e;

Considerando Requerimento subscrito por 11 (onze) Vereadores, superando o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da Câmara Municipal previsto no artigo 44 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 20, inciso XVI, alínea I, do Regimento Interno;

Considerando o tumulto social instaurado recentemente em virtude de alguns munícipes residentes no conjunto habitacional denominado Residencial JP, do programa Minha Casa Minha Vida, relatarem terem suas casas invadidas por pessoas desconhecidas enquanto estavam no trabalho, tendo se apossado de seu imóvel;

Considerando a nítida consternação popular e iminente risco de insegurança pública que a omissão do poder público no atual momento pode gerar;

Considerando a necessidade de esclarecimentos acerca dos fatos narrados no Requerimento apresentado para posterior tomada de providências pelo poder público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor comissão especial os vereadores abaixo:

- I- LEONILÇO LIMA FEITOSA-PPS;
- II- DEUSEVAL BORGES RIBEIRO-PSDB;
- III- RAIMUNDO DE OLVEIRA DA SILVA-PT;
- IV- FRANCIVAL CASSIANO DO REGO-PATRIOTA e;
- V- DENIS ALVES DOS SANTOS-DEM.

Art. 2º - A comissão será assistida tecnicamente, pela Assessoria Técnica Legislativa e pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar seu relatório e, acaso entenda necessário, propor Projeto de Decreto Legislativo com sugestões para outras providências legais que entender cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎3434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - À comissão especial não está autorizada a utilizar-se dos poderes próprios investigatórios de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI.

Art. 5º - Na primeira reunião, a comissão especial deverá eleger seu Presidente, Vice-Presidente, Relator e dois membros, bem como estabelecer o cronograma das demais reuniões e dos trabalhos a ser desenvolvidos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, em 21 de março de 2019.

REGINALDO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA